



# ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

Sumário

<b>1. OBJETIVO</b> .....	2
<b>2. DEFINIÇÕES</b> .....	2
<b>3. RESPONSABILIDADES</b> .....	2
<b>3.1. Diretoria Executiva</b> .....	3
<b>3.2. Diretor de Gestão de Riscos</b> .....	3
<b>3.3. Área de Controles Internos e Riscos</b> .....	3
<b>3.4. Área Tesouraria</b> .....	4
<b>4. Plano de Contingência de Liquidez (PCL)</b> .....	4
<b>5. BASE REGULATÓRIA</b> .....	4

## 1. OBJETIVO

Estabelecer as responsabilidades da estrutura relativa ao gerenciamento do risco de liquidez da Brink's Pay, a fim de atender de forma eficiente a necessidade de liquidez e a regulamentação aplicável.

## 2. DEFINIÇÕES

- **Risco de Liquidez** – é a possibilidade de a Instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; ou não ser capaz de converter moeda eletrônica em moeda física ou escritural no momento da solicitação do usuário.
- **Banco Central do Brasil (BACEN)** - Órgão responsável por disciplinar a constituição, o funcionamento e a fiscalização das Instituições autorizadas bem como, a descontinuidade de prestação de seus serviços.
- **Plano de Contingência de Liquidez (PCL)** - É um conjunto de ações corretivas a serem tomadas pela Instituição para responder a interrupções severas na capacidade de honrar eficientemente suas obrigações, visando preservar a liquidez e compensar os déficits de fluxo de caixa em várias situações adversas.
- **Instituição** - para efeito deste documento entende-se como sendo a Brink's Pay Instituição de Pagamento LTDA., autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- **RAS – “Risk Appetite Statement”** - Documento que estabelece: (i) os tipos de riscos e respectivos níveis que a Instituição está disposta a assumir, (ii) a sua capacidade em gerenciar riscos de forma efetiva e prudente, (iii) os seus objetivos estratégicos e, (iv) as suas condições de competitividade e o ambiente regulatório em que atua.

## 3. RESPONSABILIDADES

A Brink's Pay utiliza da metodologia de 3 linhas de defesa para gerenciar os seus riscos, a fim de assegurar o cumprimento das diretrizes definidas pela Diretoria por meio da definição de responsabilidades.

As três linhas de defesa são:

- A primeira linha de defesa é composta pelas áreas de negócios e operacionais. Por estarem mais próximas da execução das atividades cotidianas, os colaboradores e gestores diretos são responsáveis por mapear e gerir os riscos associados às atividades realizadas, implementar controles internos a fim de mitigar perdas operacionais.
- Na segunda linha de defesa estão as áreas de Controles Internos e Riscos, Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Jurídico e Segurança da

Informação que têm como objetivo apoiar às áreas de negócios e operacionais para que cumpram com suas responsabilidades de primeira linha, fornecendo conhecimento e ferramentas adequadas para este processo.

- A terceira linha de defesa abrange a Auditoria Interna que é responsável por uma avaliação objetiva e independente da gestão dos riscos, controles e governança da organização. O resultado é a comunicação e efetivação das oportunidades de melhoria identificadas.

As principais responsabilidades das demais áreas envolvidas na gestão do Risco de Liquidez estão descritas a seguir.

### **3.1. Diretoria Executiva**

Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, as políticas e estratégias de gerenciamento de riscos e assegurar sua observância pela instituição;

Assegurar a tempestiva correção das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos;

Garantir a independência da área de gerenciamento de riscos, inclusive mediante a segregação desta das unidades de negócios e da unidade executora da auditoria interna;

Autorizar, quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos de gerenciamento de riscos estabelecidos;

Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;

Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;

Compreender de forma abrangente os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição; e

Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, política de preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

### **3.2. Diretor de Gestão de Riscos**

Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, e garantir seu aperfeiçoamento;

Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos, auxiliando a Diretoria Executiva; e

Supervisionar os processos e controles relativos à apuração do requerimento mínimo destinado à cobertura dos riscos incorridos e ao cumprimento do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência da Instituição de Pagamento.

### **3.3. Área de Controles Internos e Riscos**

Monitorar os índices definidos no documento de Declaração de Apetite por Riscos (RAS – *Risk Appetite Statement*).

Elaborar relatório referente ao risco de liquidez e disponibilizá-lo à Diretoria Executiva.

Preparar e divulgar informações pertinentes ao risco de liquidez aos órgãos reguladores, quando solicitado.

Preparar anualmente o relatório da estrutura de risco de liquidez de acesso público e submeter à Diretoria Executiva

Manter esta política devidamente atualizada e em conformidade à legislação vigente, bem como zelar para que seja observada e rigorosamente seguida.

### **3.4. Área Tesouraria**

Assegurar o cumprimento da política de risco de liquidez.

Atuar em conjunto com a área de Controles Internos e Riscos na revisão desta política.

Administrar o fluxo de caixa da Instituição identificando eventuais situações de alerta, bem como monitoramento dos índices estabelecidos no documento de Declaração de Apetite por Riscos (RAS – *Risk Appetite Statement*).

Analisar periodicamente o cenário político-econômico nacional identificando possíveis impactos no perfil de liquidez da Instituição.

Efetuar o cálculo, mensalmente em conjunto com a Contabilidade, do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência de Instituição de Pagamento (PRIP).

## **4. Plano de Contingência de Liquidez (PCL)**

O PCL é proporcional à complexidade, ao perfil de risco e ao escopo da operação da Instituição e está integrado com a análise contínua do seu risco de liquidez.

O PCL estabelece um conjunto de opções para que a Diretoria Executiva tenha uma visão geral das medidas de contingência potencialmente disponíveis, considerando diferentes horizontes de tempo.

O PCL inclui a determinação de papéis e responsabilidades em uma situação de crise, bem como um processo decisório claro sobre quais ações devem ser executadas, quem pode executá-las e como deve ser implementado o processo de reporte.

## **5. BASE REGULATÓRIA**

<b>Identificação</b>	<b>Tema</b>
----------------------	-------------

Resolução BCB N° 198/2022

Dispõe sobre o requerimento mínimo de Patrimônio de Referência de Instituição de Pagamento (PRIP) de conglomerado do Tipo 2, nos termos da Resolução BCB n° 197, de 11 de março de 2022, e de instituição de pagamento não integrante de conglomerado prudencial, e sobre a metodologia de apuração desses requerimentos e a respectiva estrutura de gerenciamento contínuo de riscos.